

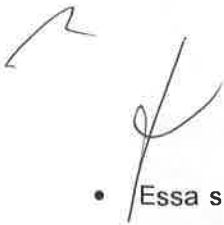


## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### “APOIO PARA A COLOCAÇÃO DO RELVADO SINTETICO NO CAMPO DE FUTEBOL DO CALVÁRIO DA UNIÃO DESPORTIVA VALONGUENSE – UDV”

#### Considerando que:

- Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de desporto e tempos livres, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, “*Apoiar atividades desportivas e recreativas de interesse municipal*”, e deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, nos termos das alíneas u) e o) do nº 1 do mesmo artigo 33.
- É reconhecida a importância que o desporto assume nas sociedades modernas, quer como fator de saúde e bem-estar, quer de sociabilidade e participação cívica e como atividade profissional que suscita um crescente interesse público e empresarial;
- O direito à cultura física e ao desporto tem inclusive consagração constitucional;
- O Município de Valongo pretende promover, estimular e apoiar essa prática, quer conjuntamente com as agremiações desportivas, quer por sua iniciativa própria, quer ainda com as escolas concelhias;
- Em consonância com o disposto nos artigos 46º e 47º da Lei Base da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e no artigo 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, sempre que se pretenda dar apoios financeiros, materiais ou logísticos a Associações desportivas, torna-se necessária a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo;
- Os Grupos Desportivos e as Associações têm sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Valongo, facilitando e promovendo a prática de atividades físicas e desportivas, designadamente nos escalões mais jovens;
- O Estádio Municipal de Valongo, no complexo desportivo da Outrela, tem registado, ao longo dos últimos anos, vários incidentes relacionados com o abatimento do solo;
- Os aludidos abatimentos têm originado depressões que motivaram quedas e, conseqüentemente, lesões nos atletas;
- O Município tem feito intervenções pontuais no local, no sentido de corrigir as anomalias verificadas e continuar a disponibilizar esse equipamento à comunidade;
- Recentemente, o equipamento sofreu novos abatimentos em zonas que já haviam sido intervencionadas, causando graves prejuízos no relvado e no solo e, inviabilizando a sua utilização;

- 
- Essa situação tem prejuízos graves para a nossa comunidade, porquanto, e nessa sequência, cerca de 300 atletas da formação deixaram de ter um espaço condigno para a prática de desporto;
  - Tal deve-se a uma má execução do projeto inicial que, por não ter sido realizado corretamente, sofre agora de patologias graves, que carecem de um estudo aprofundado;
  - O desporto e a sua promoção têm sido uma grande aposta do atual executivo, que tem investido na requalificação dos equipamentos existentes, bem como na construção dos novos, garantindo, com isso que quem quiser praticar exercício físico não tenha de se deslocar com concelhos limítrofes, estando o nosso concelho dotado de todas as condições para o efeito;
  - Para suprir as deficiências de construção do estádio municipal é necessária uma intervenção profunda e de raiz, sendo necessário proceder ao ensoleiramento da laje de cobertura, bem como a uma nova colocação de relvado sintético;
  - Esta intervenção é morosa e pode ser impeditiva da prática da modalidade pelos atletas que, até então, utilizavam o Estádio Municipal, porquanto vai requerer tempo para se encontrar uma solução definitiva para o problema, possivelmente mais de 1 ano, e com custo para essa solução ainda desconhecido, estimando-se entre 800 mil euros a 1 milhão de euros;
  - A solução mais rápida para resolver o problema e, num curto espaço de tempo, permitindo que os jovens possam ter condições condignas de treinos e jogos já no início da próxima época, o que nunca acontecerá no Estádio Municipal de Valongo, será a utilização do Estádio do Calvário, dotando-o das necessárias condições;
  - A União Desportiva Valonguense utiliza, através de um contrato de arrendamento celebrado em 1957, o Estado do Calvário, espaço que reúne as condições necessárias para a prática da modalidade;
  - A colocação desse equipamento à disposição da comunidade permitiria que o início da próxima época decorresse sem quaisquer constrangimentos, o que é impossível acontecer se esperarmos pela conclusão da intervenção a realizar no Estádio Municipal;
  - O Estádio do Calvário não tem condições, atualmente, para conseguir acolher os cerca de 300 atletas, por falta de relvado adequado para o efeito;
  - Para tanto, é necessário colocar um relvado sintético que, pelas suas características terá uma durabilidade superior e menor manutenção em relação ao relvado natural naquele equipamento, investimento que a associação não tem condições de suportar;
  - A União Desportiva Valonguense está disponível para que ceder a utilização do estádio para cumprimento do desiderato suprarreferido;

**Entre:**

**1.º Outorgante**

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, em Valongo, representado por José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

## 2.º Outorgante

União Desportiva Valonguense - UDV, Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 501 507 434, com sede na Avenida dos Desportos – Estádio do Calvário, s/n, 4440 Valongo, neste ato representada por Fernando Sousa Coelho, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa do Clube

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro à União Desportiva Valonguense-UDV, para a colocação do relvado sintético no Estádio do Calvário.

### Cláusula 2.ª

(Comparticipação financeira/obrigações do Município)


1. O município compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, no montante global de 324.000,00€, pago em 24 prestações mensais iguais e sucessivas no valor de 13.500,00€, cada;
2. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de **fundo disponível n.º 62302**, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

### Cláusula 3.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

Por força do presente-contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Colocar, no Estádio que utiliza ao abrigo do contrato de arrendamento celebrado entre Maria Martins Aguiar Nogueira e a UDV em 20 de dezembro de 1957, um relvado sintético de acordo com orçamento/mapa de quantidades anexo, que fazem parte integrante deste CPDD;

- 
- b) Prestar e apresentar ao primeiro outorgante todas as informações e documentos por este solicitados acerca da execução do presente contrato;
  - c) Apresentar ao primeiro outorgante, após a realização do programa de desenvolvimento desportivo em anexo, um relatório final contendo a indicação dos trabalhos realizados;
  - d) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
  - e) Promover atividades desportivas regulares abertas à população em geral;
  - f) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### (Afetação da verba)

A verba atribuída no âmbito do presente contrato-programa é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o segundo outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato, por parte do município.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### (Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa)

O acompanhamento e controlo do presente contrato-programa são feitos pelo município, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### (Valores da Ética Desportiva)

1 - É obrigação do 2.º Outorgante, promover junto da comunidade desportiva os valores da Ética Desportiva, nomeadamente:

- a. Respeito pelas regras e pelo adversário, árbitro ou juiz;
- b. Fairplay ou jogo limpo;
- c. Tolerância;
- d. Amizade;
- e. Verdade;
- f. Aceitação do resultado;
- g. Reconhecimento da dignidade da pessoa humana;
- h. Saber ser e estar;
- i. Persistência;
- j. Disciplina;
- k. Socialização;
- l. Hábitos de vida saudável;
- m. Interajuda;
- n. Responsabilidade;
- o. Honestidade;



DIVISÃO DE DESPORTO

- p. Humildade;
- q. Lealdade;
- r. Respeito pelo corpo;
- s. Imparcialidade;
- t. Cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes.

2 - Para efeitos do cumprimento do ponto 1 e de acordo com o Código de Ética Desportiva do Instituto Português de Desporto e Juventude, são considerados três dimensões fundamentais:


- a. A ética desportiva em todas as suas vertentes, mas particularmente como meio de prevenção dos fenómenos sociais que, por qualquer forma ou grau, atentem contra a essência do desporto, tais como: a violência; a dopagem; o racismo; a xenofobia; discriminação social; e todos os atos e/ou omissões que desvirtuem a verdade desportiva.
- b. A educação pelo desporto, como forma de fomento da prática de múltiplos valores humanos, mas também como forma de defesa dos hábitos de vida saudável, do meio-ambiente, dos espaços lúdicos, de lazer e de desporto. Nesta dimensão educativa, os agentes desportivos assumem um elevado grau de responsabilidade através do seu exemplo, em particular para com os mais jovens.
- c. O fairplay/Jogo limpo no desporto, com o inerente fomento do respeito e do cumprimento estrito das regras, bem como da amizade, do respeito mútuo e da correção no relacionamento com todos os que se entrecruzem no desporto, nomeadamente com os adversários.

3 - Ao Município reserva-se o direito de suspender o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, ora celebrado, caso se verifique o incumprimento do ponto 1 e 2 da presente cláusula.

Cláusula 7.<sup>a</sup>  
(Transparência)

1. O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:

- a) Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- b) Prossegue fins de interesse público municipal;
- c) Apresentou Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
- d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;



2. O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;

3. O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

(Obrigações fiscais, para a segurança social e certificação de contas)

1. O apoio financeiro previsto no presente contrato-programa está condicionado à entrega por parte do segundo outorgante, dos documentos comprovativos da regularização das obrigações fiscais e para com a segurança social.

2. A entidade beneficiária do apoio deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

(Programas de Desenvolvimento Desportivo)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo integra o programa de desenvolvimento desportivo objeto da comparticipação.

#### Cláusula 10.<sup>a</sup>

(Revisão)

1. O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes;
2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público;
3. A entidade interessada na revisão do contrato envia à outra parte outorgante uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão;
4. A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias após a receção da mesma.

#### Cláusula 11.<sup>a</sup>

(Cessação do contrato)

1. O presente contrato-programa cessa:
  - a) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - b) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;

- c) Quando, no prazo estipulado pela entidade concedente, não for apresentado o relatório contendo a indicação dos trabalhos realizados.
2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à outra parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**  
(Direito à restituição)

O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**  
(Vigência)

O presente contrato terminará com o integral pagamento do apoio financeiro previsto na cláusula 2.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**  
(Entrada em vigor)

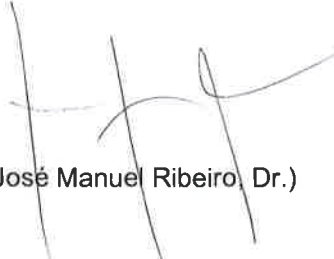
O Presente contrato-programa decorre desde a data da publicação no sítio do município na internet até ao final da obra, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Este contrato será assinado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valongo, 18 de julho de 2023.

**O Primeiro Outorgante**

O Municipal de Valongo

  
(José Manuel Ribeiro, Dr.)

**O Segundo Outorgante**

A Comissão Administrativa da UDV

  
(Fernando, Sousa Coêlho, Sr.)







# ORÇAMENTO

## CAMPO DE FUTEBOL DO CALVÁRIO - ANEXO DA ALINEA A) DA CLAUSULA 3.ª

Artº	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant		
				Sub-Totais	Totais
<b>1</b>	<b>ESTALEIRO</b>				<b>4 440,00 €</b>
1.1	Montagem de estaleiro equipado com todas as instalações indispensáveis ao funcionamento da obra, onde sejam cumpridas todas as normas de saúde e segurança no trabalho. Inclui a colocação de placa caracterizadora de empreitada em modelo adoptado pela Câmara Municipal de Valongo.	vg	1,00	1 050,00€	1 050,00 €
1.2	Manutenção de estaleiro durante o prazo de execução da empreitada. Inclui todos os trabalhos e materiais necessários à sua manutenção.	vg	1,00	2 340,00€	2 340,00 €
1.3	Desmontagem do estaleiro. Inclui limpeza completa da área utilizada após conclusão dos trabalhos com remoção a local devidamente licenciado de entulho e produtos sobranes.	vg	1,00	1 050,00€	1 050,00 €
<b>2</b>	<b>TRABALHOS PREPARATÓRIOS</b>				<b>51 897,60 €</b>
2.1	Execução do Movimento de Terras necessário ao nivelamento e criação de plataforma do campo, com posterior regularização e compactação, com pendentes a 2 águas (0,5% de inclinação), incluindo transporte a vazadouro dos produtos sobranes. Considera-se viável a subida das cotas da superfície de jogo. Considera-se a superfície actual sem desniveis consideráveis, sem necessidade de escavação / aterro.	m2	7632,00	3,20€	24 422,40 €
2.2	Regularização e compactação de camada de base em tout-venant com 15cm de espessura, em todo o pavimento.	m2	7632,00	3,60€	27 475,20 €
2.3	Demolição de muro existente e posterior execução de pavimento compactado e nivelado.	m2		0,00€	0,00 €
<b>3</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>64 109,08 €</b>
3.1	Abertura e fecho de vala para colocação do colector das águas pluviais, incluindo todos os trabalhos necessários e complementares.	ml	375,00	5,90€	2 212,50 €
3.2	Fornecimento e aplicação de tubo colector perfurado ø 160 mm, tipo agrofex, incluindo todos os trabalhos necessários e materiais necessários à sua perfeita aplicação. O tubo ligará a ponto de drenagem existente.	ml	375,00	13,20€	4 950,00 €
3.3	Fornecimento e aplicação de tubo colector perfurado ø 50 mm, para execução de malha de drenagem tipo agrofex, incluindo todos os trabalhos necessários.	ml	637,33	5,40€	3 441,58 €

# ORÇAMENTO

## CAMPO DE FUTEBOL DO CALVÁRIO - ANEXO DA ALINEA A) DA CLAUSULA 3.ª

Artº	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant		
				Sub-Totais	Totais
3.4	Fornecimento e aplicação de material britado em granulometria tipo BRITA, em espessura média de 5 cm, incluindo espalhamento por meios equipados com sistema de altimetria laser e todos os trabalhos e materiais necessários á sua perfeita execução.	vg	1,00	34 425,00€	34 425,00 €
3.5	Fornecimento e instalação de manta geotêxtil.	m2	7632,00	2,50€	19 080,00 €
<b>4</b>	<b>SISTEMA DE REGA</b>				<b>23 589,32 €</b>
4,1	Fornecimento de caixas de alojamento das electroválvulas em fibra de vidro.	un	6,00		
4,2	Fornecimento, instalação de electroválvulas c/ solenoide em nylon de 3", incluindo todos os trabalhos e materiais acessórios.	un	6,00		
4,3	Fornecimento e instalação de aspersores embutidos no solo, modelo PLAYGROUND,"pop-up"de 2" de diâmetro, devidamente instalado e testado,incluindo acessórios de ligação dos aspersores.	un	6,00		
4,4	Fornecimento de caixa de alojamento para cabos elétricos.	un	1,00		
4,5	Fornecimento,instalação e testagem de programador electrónico digital, RAINBIRD modelo ESP-Me de 4 estações, com 1 módulo de + 6 estações de rega.	un	1,00		
4,6	Fornecimento e instalação de quadro eléctrico completo, para ligação do grupo sobressor e programador electrónico, com arranque suave para motor de 20cv, protecção, ligação á rede, ao programador, ás sondas de nível de água e pressostatos, incluindo todos os acessórios, materiais, ligações e trabalhos inerentes. não inclui a ligação de energia trifásica ao quadro.	un	1,00		
4,7	Fornecimento e instalação de cabo eléctrico, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários.	vg	1,00		
4,8	Fornecimento, instalação e testagem de grupo electrobomba comum a bomba submersível de 20cv equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	vg	1,00		
4,9	Fornecimento, instalação e testagem de caixas de alojamento, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	un	6,00		
4.10	Valor global dos trabalhos descritos no Capítulo 4 - Sistema de Rega	vg	1,00	23 589,32€	23 589,32 €
<b>5</b>	<b>RELVA SINTÉTICA</b>				<b>175 536,00 €</b>

# ORÇAMENTO

## CAMPO DE FUTEBOL DO CALVÁRIO - ANEXO DA ALINEA A) DA CLAUSULA 3.ª

Artº	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant		
				Sub-Totais	Totais
5,1	<p>Fornecimento e instalação relva sintética da Limonta, "NEW DIAMOND 60" de última geração, filamento com 370 microns, 50mm de altura em polietileno resistente ao calor e ao gelo. Incluindo carga de areia de sílica, lavada e seca, bem como carga de granulado de borracha (SBR), nas quantidades conforme especificações da relva.</p> <p>Fabricada em rolos de 4m de largura. Marcação de linhas de jogo no mesmo material em cor branca e amarela, cumprindo com a regulamentação da F.P.F.</p> <p>Com a união dos rolos efetuada com cola bi-componente de poliuretano sobre cinta geotêxtil de 30 cm de largura.</p> <p>Relva com 8 150 puntadas m2 e FIFA QUALITY PRO</p>	m²	7632,00	23,00€	175 536,00 €
OPÇÃO	<p>Fornecimento e instalação de relva sintética da Limonta "DUO SHAPE 50", última geração, com 50mm de altura, com 2 tipos de filamentos (1 com 300 microns e outro 455 microns) em polietileno resistente ao calor e ao gelo, incluindo carga de areia de sílica, lavada e seca e carga de granulado de borracha (SBR), nas quantidades conforme especificações da relva. Marcação de linhas de jogo no mesmo material em cor branca e amarela, cumprindo com a regulamentação da F.P. Futebol.</p> <p>Com a união dos rolos efetuada com cola bi-componente de poliuretano sobre cinta geotêxtil de 30cm de largura. Relva com 8 150 puntadas m2 e FIFA QUALITY PRO</p>	m²	7632,00	24,50€	-
<b>6</b>	<b>EQUIPAMENTO DESPORTIVO</b>				<b>4 428,00 €</b>
6,1	Fornecimento e aplicação de Baliza de F11 7320x2440mm em alumínio com secção oval 100x120mm, fixas com negativos de alumínio, suporte da rede, peças de plástico de suporte e fixação da rede, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	un	2,00	1 922,00€	3 844,00 €
6,2	Fornecimento e colocação de bandeirolas de canto incluindo negativos e todos os trabalhos necessários à sua perfeita aplicação. Devidamente homologado para prática desportiva.	un	8,00	73,00€	584,00 €
<b>TOTAL</b>					<b>324 000,00 €</b>

\*Ao valor apresentado, acresce o IVA à taxa legal em vigor

